

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse em firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social - Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Proteção à criança e ao adolescente encontra respaldo legal em leis e normas no âmbito internacional, nacional, estadual e municipal, visto a importância de garantir seu pleno desenvolvimento, considerando que a infância possuem fases, as quais são marcadas pelas diversas aquisições que serão determinantes para as fases seguintes.

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. É o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países, incluindo o Brasil.

Em âmbito nacional a Constituição Federal dedica o art. 227 para provisão de direitos para o público em questão:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à **criança, ao adolescente** e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.*

Ainda no cenário nacional foi promulgado em 1990 o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o qual inova no campo da Proteção Integral e representa um marco legal significante na garantia de um conjunto de ações, que visam o acesso aos direitos fundamentais e o enfrentamento das violências e violações sofridas por crianças e adolescentes.

O presente Termo visa fortalecer os serviços de convivência comunitária para adolescentes. Nesse sentido encontra fundamentação no Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária.

O último censo (2020) aponta que em Santa Rita do Sapucaí possui 7.278 crianças e adolescentes, englobando a faixa etária de 0 a 14 anos. No Cadastro Único do Governo estão cadastradas e recebendo o Programa Bolsa Família 3.064 famílias que possuem em sua composição 5.091 crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos.

mtgducca

Essas famílias são público prioritário dos serviços, projetos e programas sociais. Ampliar e fortalecer os serviços no âmbito municipal justifica-se para garantir maior cobertura desse montante.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê os objetivos específicos que devem ser alcançados com o público com a faixa etária de 06 a 15 anos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes:**

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

O público são crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

O funcionamento das atividades para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos deve ocorrer em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

Portanto, com o objetivo de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Assim, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de crianças e adolescentes e da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

Nesse sentido, por meio de emenda parlamentar, oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, através do Sistema SIGTV (Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias) de acordo com a Programação **315960520240002** a Associação Projeto Semente de Santa Rita do Sapucaí receberá recurso financeiro para apoiar na oferta de suas ações na área da Proteção Social Básica, por meio da **ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.**

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:



Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. (Guia de Emendas Orçamentárias 2022).

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Um elemento que caracteriza a convivência na Assistência Social é que o conviver tem um caráter transformador para os sujeitos, suas vivências e seus espaços - e essa é uma premissa que deve perpassar todos os serviços socioassistenciais. Assim, quando nos propomos a ofertar os serviços previstos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, precisamos ter como principal intencionalidade a transformação. Se as nossas práticas estão desconectadas dessa intencionalidade, que é a de se recriar na interação com o outro, de reconhecer, respeitar e valorizar as diferenças, bastando-se ao entretenimento ou a outros objetivos, não estaremos promovendo o conviver com caráter transformador.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 10), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos tem como foco: a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Estabelece ainda que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O Serviço deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de direitos. Aos usuários, deve oferecer atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuando no sentido preventivo de situações de risco social.

Entende-se nesse sentido que, convívio é parte da dinâmica social na qual se desenvolve o sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade. Por meio dele se realiza a transmissão dos códigos sociais e culturais e

se estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade. É também por meio do convívio que se estabelecem e se solidificam os vínculos humanos, inicialmente no âmbito familiar, constituindo uma rede primária de relacionamentos que asseguram afeto, proteção e cuidados e, posteriormente, nos espaços comunitários, ampliando-se o leque destes relacionamentos e tecendo-se redes secundárias, essenciais ao



desenvolvimento afetivo, cognitivo e social. A segurança sentida na convivência familiar e comunitária oferecerá as bases necessárias para o amadurecimento e para a constituição de uma vida adulta saudável (MDS e SEDH, 2006).

4. OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, na promoção de vivências e experiências que possibilitem a autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública do território com objetivos estabelecidos e que possibilitem à família o acesso ao espaço de reflexão sobre sua realidade; a construção de novos projetos de vida e a transformação das suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.

4.2 Dos Objetivos Específicos

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Integridade



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
TERRITÓRIO 1 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos								
Meta 1- Ampliar os serviços ofertados pela entidade, com vistas a atender crianças e adolescentes com atividades diferentes às ofertadas no período matutino.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
01	Ampliar a prestação de serviços para o período vespertino em dois dias da semana, para crianças e adolescentes de 11 a 13 anos.	01/25	06/25	Crianças e adolescentes atendidos	20	Lista de Presença e/ou outros meios de aferição.	Mensal	6

integradas

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Das Organizações da Sociedade Civil

Garantir os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para as Pessoas com Deficiência e suas famílias.

7.2. Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 30 de junho de 2025.

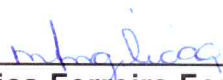
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual: 02.13.01.08.244.0816.2.384.335041-918

10. DO VALOR

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, MG, 08 de outubro de 2024.



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
EQSW 301/302, Lote 01 - Edifício Montes - Setor Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70.673-150
www.mds.gov.br

OFÍCIO Nº 808/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV

À Senhora,
Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro
37.540-000. Santa Rita do Sapucaí/MG
E-mail: socialsrs@hotmail.com; gabinete_prefeito@pmsrs.mg.gov.br;

Assunto: Resposta ao Ofício nº 00215/2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.016969/2024-26.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao ofício em epígrafe, de 30 de agosto de 2024, mediante o qual o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG solicita a prorrogação do prazo para transferências dos recursos previstos na Programação SIGTV nº 315960520240002, cuja beneficiária é o Projeto Semente.
2. Cumpre salientar que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, manifestou-se quanto ao deferimento do pedido em tela, no dia 30 de agosto de 2024, através do Ofício nº 781/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV (cópia anexa), em resposta ao Ofício nº Ofício 00211/2024, cujo encaminhamento se deu por intermédio dos endereços eletrônicos socialsrs@hotmail.com e gabinete_prefeito@pmsrs.mg.gov.br.
3. Dessa forma, tendo em vista que a dilação concedida se encerra no dia **01 de dezembro de 2024**, informamos que este Órgão manterá o aval dado no Ofício nº 781/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/DGTV-SIGTV, uma vez que o prazo se encontra vigente.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio dos telefones (61) 2030-1883 / 1872 / 1922 / 2986.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Wanzeller Pinheiro, Coordenador(a)-Geral**, em 06/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .